Ata da 23ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 09 horas, na sede social da Companhia de Habitação de Londrina -COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº. 1002, compareceram os membros do Comitê de Elegibilidade: Edna Aparecida Carvalho Braun (Coordenadora), Andrea Bastos da Silveira Machado (Secretária) e Daniela Baltazar Dias Rossafa, devidamente nomeadas através da Portaria nº 36/2021, de 12/05/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 4347, de 13/05/2021. Dando início aos trabalhos, foi apresentada a ordem do dia, a qual foi do seguinte teor: 1) Análise final com emissão de parecer referente à documentação apresentada, de acordo com o Formulário de Cadastro e Relação de Documentos que compõe os Anexos I e IV do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade e legislação correlata, em conformidade com os artigos 17 e 26 da Lei nº 13.303/2016, do indicado pelo Acionista Majoritário ao Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Londrina, por meio do Ofício 192/2022 -Gab, de 25 de março de 2022: MARCO PAULO GASTALDI (SEI nº 61.000585/2022-67) cujo dossiê foi encaminhado ao Comitê de Elegibilidade, com recebimento em data de 25/03/2022, iniciandose o prazo para análise no primeiro dia útil subsequente, ou seja, 28/03/2022, conforme disposto no Art. 4º, §4º do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade. A análise da documentação do indicado foi subsidiada pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, LC nº 64/1990, Lei nº 12.813/2013 e leis complementares. Analisado o Formulário de Cadastro preenchido e assinado e os documentos apresentados e anexados ao processo, concluiu-se que: com relação ao requisito posto pelo art. 17, inc. II, referente a formação acadêmica compatível, o Comitê, por unanimidade, entendeu que a graduação no curso de Administração de Empresas possui relação com a área de atuação do cargo para qual foi indicado. Dessa forma, o indicado possui formação compatível para o exercício do cargo de Conselheiro de Administração. Porém, o indicado deixou de comprovar a experiência



profissional mencionada em currículo como Assessor na Assembleia Legislativa entre 1995 e 2012, experiência necessária para enquadramento no Art. 17, inc. I, alínea "b", item 1, da Lei nº 13.3003/2016, conforme declarado pelo indicado no formulário de cadastro preenchido. O indicado também não comprovou se o currículo apresentado está atualizado, conforme consta na Anexo IV do Regimento interno do Comitê, pois não datou o currículo. O indicado também não apresentou Comprovação de inscrição, suspensão ou exclusão do Conselho Regional de Administração (CRA-PR) e Certidão da Junta Comercial (específica e simplificada), documentação necessária a ser apresentada conforme Anexo IV do Regimento interno do Comitê. Assim. considerando a ausência dos documentos relacionados, além da não comprovação de todo o período exigido de experiência profissional, o Comitê, por unanimidade, entende que fica prejudicada a análise do indicado MARCO PAULO GASTALDI em relação às condições mínimas para integrar o Conselho de Administração da COHAB-LD. Esclarecem os membros do Comitê de Elegibilidade que será enviado ao indicado via e-mail lista das seguintes pendências documentais: a) Referente ao ítem 08 do formulário: Datar e assinar o currículo; b) Referente ao item 09 do formulário - Comprovação de atividade como Assessor na Assembleia Legislativa entre 1995 e 2012; c) Referente aos itens 11 e 12: Comprovação suspensão ou exclusão do Conselho Regional de de inscrição, Administração; d) Referente ao item 23 - Certidão da Junta Comercial (específica e simplificada), para que no prazo de 5 dias úteis contados do recebimento, nos termos do Regimento Interno, o mesmo complemente a documentação para nova análise, ou então, poderá o Acionista Majoritário efetuar outra indicação, caso entenda necessário. Não havendo nada mais a tratar sem manifestação de nenhum membro, deu-se por encerrada a reunião às 11 horas, da qual foi lavrada esta ata que, após ser lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes. Edna /

EDNA APARECIDA DE CARVALHO BRAUN ANDREA BASTOS DA SILVEIRA MACHADO DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA

RECEBIO EM:

Assistente Social